



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 · Ano III · Edição nº 249

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal



Este documento foi gerado digitalmente pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA (CNPJ 06571258/000195) em 07/01/2026 às 15:00:00.

Para obter o documento original, acesse: <https://www.dioa.com.br/verificador/diario-06571258/30da-86d>



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Tributos arrecadados	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) e dá outras providências."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 02/2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Marapoama passa a ser de R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) a partir do dia 1º de Janeiro de 2026.

ARTIGO 2º - O índice de reajuste utilizado, foi o IPCA - IBGE, que mediu nos últimos 12 meses uma inflação de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), sendo este o índice que será aplicado nos Tributos Municipais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 246 de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

DECRETO Nº 64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Fixa os preços públicos e dá outras providências".

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal deve zelar pelas finanças municipais, não podendo subsidiar gastos referentes aos serviços prestados ou colocados à disposição dos municípios;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos Artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2.000, que trata da renúncia de receitas e gerações de despesas, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços públicos e o fornecimento de utilidade, não remunerada através de taxas, serão devidas e recolhidas antecipadamente pelo contribuinte ou beneficiário direto dos serviços, utilidade ou atividade, de acordo com a Tabela I em anexo a esse Decreto.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 247, de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

DECRETO Nº 64/2025

- TABELA I -

Item	Discriminação	Valor - R\$
I	TARIFAS DE EXPEDIENTE	

I - 1	ATESTADOS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES a - Habite-se b - Alvará c - Quaisquer outros	31,54
I - 2	PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS DIRIGIDO A QUALQUER AUTORIDADE PARA OS DEVIDOS FINS	10,46
I - 3	SEGUNDA VIA DE QUALQUER DOCUMENTO	20,85
I - 4	BUSCAS POR TRIBUTOS	7,46
I - 5	REGISTRO DE GUIAS	7,46
I - 6	TAXA DE EXPEDIENTE	41,96
I - 7	CONCERTOS E REPAROS EM FACHADA PÚBLICA DANIFICADA	522,26
I - 8	PEQUENOS SERVIÇOS EM PRÉDIOS	125,30
I - 9	EXTRAÇÃO DE ÁRVORES	146,17
I - 10	EXTRAÇÃO DE PLACAS E FAIXAS	146,17
II	TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
II - 1	DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS a - Certidão de Numeração b - Certidão de Renumeração	62,65
II - 2	DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO a - Por serviço de Extensão até 20 metros linear b - Por serviços de Extensão que exceder 20 metros lineares, para cada 20 metros lineares excedentes	93,96 62,65
II - 3	DA LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS a - De bens e mercadorias, por dia b - De cães, por cabeça, por dia c - Outros animais, por cabeça, por dia	125,30
II - 4	ALUGUEL DE ESPAÇO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS a - por metro quadrado, por mês	146,17
II - 5	REMOÇÃO ESPECIAL DE LIXO a - por caminhão ou fração	125,30
II - 6	REBAIXAMENTO DE GUIAS, POR METRO LINEAR	32,88
II - 7	NIVELAMENTO DE GUAIS, POR METRO LINEAR	20,86
II - 8	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS a - Motoniveladora, por hora b - Pá Carregadeira, por hora c - Trator de Esteira, por hora d - Retroescavadeira, por hora e - Trator com tanque, por hora f - Trator de Pneus, por hora	104,45
II - 9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS a - Caminhão basculante ou carroceria até 10 km b - Caminhão basculante ou carroceria, acima de 10 km, o km excedente	41,79 7,83
II - 10	LOCAÇÃO DE ONIBUS a - Até 50 km b - de 50,1 a 100 km c - Acima de 100 km	417,73 626,53 1.253,07

II - 11	ÁGUA E ESGOTO	128,07
	A - Ramal de Água	63,12
	1 - Mão de Obra	63,12
	2 - Construção e Cavalete	41,79
	3 - Ligação	
	4 - Taxa de Expediente	
	B - Ramal de Esgoto	128,07
	1 - Mão de Obra	63,12
	2 - Taxa de ligação	41,79
	3 - Taxa de Expediente	
	C - Extensão de Rede de Água e Esgoto	83,60
	1- Água, por metro linear	20,86
2 - Administração		
D - Instalação Sanitária	83,60	
1 - Aprovação de Instalação Sanitária	20,86	
2 - Administração	104,45	
3 - Conserto de Asfalto por metro quadrado	104,45	
4 - Conserto de Paralelepípedo por metro quadrado		
E - Corte de fornecimento de água no registro de passeio	83,60	
F - Religação de água no registro de passeio	83,60	
G - Corte no fornecimento de água no ferrolho até 200 metros cúbicos	208,91	
H - Religação de água no ferrolho até 200 metros cúbicos	208,91	
I - Corte no fornecimento de água no ferrolho acima de 200 metros cúbicos	417,83	
J - Religação no fornecimento de água no ferrolho acima de 200 metros cúbicos	417,83	
III	TARIFAS DE CEMITÉRIO	
III - 1	TARIFAS POR SEPULTAMENTO	104,45
	a - Por pessoa	Isento
	b - Indigentes	
III - 2	INUMAÇÃO:	208,91
	a - Sepultamento em carneira simples pelo prazo de 05 anos	208,91
III - 3	PERPETUIDADE	626,53
	a - Terreno Simples	1.044,35
	b - Terreno Duplo	1.461,97
	c - Terreno para galeria (jazigo)	1.253,07
	d - Carneira Simples - 01 gaveta	1.461,97
	e - Carneira Dupla - 02 gavetas	3.133,60
	f - Carneira Dupla - 04 gavetas	8.354,42
g - Jazigo - 06 gavetas		
III - 4	EXUMAÇÕES	104,45
	a - após 05 anos	313,27
	b - antes de 05 anos, somente após 03 anos	104,45
	c - transferência de ossos no interior do cemitério	250,62
	d - transferência propriedade de sepultura de terceiros	104,45
e - entrada e saída de ossos		
III - 5	EMPLACAMENTO DE SEPULTURA	31,54
III - 6	PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TÚMULO	104,45
III - 7	PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA	208,91

III - 8	ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURA SEM SERVIÇO DE CALÇADA	104,45
III - 9	ABERTURA E FECHAMENTO DE SEPULTURA COM SERVIÇO DE CALÇADA	146,13
III - 10	FECHAMENTO DE JAZIGO	208,91
III - 11	PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CARNERA SIMPLES E DUPLA	104,45
III - 12	PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGO	208,91

DECRETO Nº 65, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários;

CONSIDERANDO devida cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, artigo 17 da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o Município deverá informar o valor da Terra Nua (VTN/ha), para fins de fiscalização do Sistema de Preços de Terras (RFB); e,

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o valor mínimo de referência para a Terra Nua por hectare (VTN/ha), de imóveis rurais, no Município de Marapoama, para fins de declaração, fiscalização e lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, a saber:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou da Flora
2026 (R\$/há)	46.749,00	40.305,56	Inexistente	36.456,99	36.456,99	33.523,20

§ 1º. A produção dos efeitos fiscais, tributários e de lançamentos, de terras destinadas a Silvicultura, Pastagem Natural, Preservação de Fauna ou Flora, e demais áreas de interesse específico, seja público ou privado, obrigam a averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel do Registro de Imóveis competente.

§ 2º. As obrigações e valores constantes deste são os mesmos adotados para fins de lançamento do ITBI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 248 de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

DECRETO Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO,

DISCIPLINA A COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 a 194 da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado os Valores Venais, dos Imóveis Urbanos de acordo com o reajuste da UFM - Unidade Fiscal do Município, ou seja 4,86%.

ARTIGO 2º - O pagamento do IPTU 2026, deverá ser feito da seguinte forma:

I - Pagamento Único - até 10/04/2026;

II - Pagamento parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo os vencimentos:

1ª Parcela _____ 10/04/2026

2ª Parcela _____ 10/05/2026

3ª Parcela _____ 10/06/2026

4ª Parcela _____ 10/07/2026

5ª Parcela _____ 10/08/2026

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 249, de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

DECRETO Nº 67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 852/2018 de 23 de Maio de 2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam corrigidas as tarifas de fornecimento de água e esgoto do Município de Marapoama, de acordo com o anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 250, de 16 de Dezembro de 2024.

Município de Marapoama, 19 de Dezembro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

ANEXO I

CATEGORIAS	0 m³ ATÉ 15 m³ TARIFA MÍNIMA	15,1 m³ ATÉ 20 m³	20,1 m³ ATÉ 30 m³	ACIMA DE 30 m³
Residencial	R\$ 29,26	2,94 por m³	4,29 por m³	5,51 por m³
Comercial	R\$ 43,92	4,41 por m³	6,42 por m³	8,26 por m³

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MARAPOAMA (CNPJ 65712580000195) em 06/01/2026 às 20:45:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d87-0990-80da-86df-76>

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

RUA XV DE NOVEMBRO 141

65712580/0001-95

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	578.516,38	3.364,91	581.881,29
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	239.847,92	4.057,43	243.905,35
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	686.247,70	74.348,06	760.595,76
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	133.426,55	11.385,71	144.812,26
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.149.478,13	174.867,44	1.324.345,57
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	13.386,34	2.205,11	15.591,45
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	528.846,50	44.583,39	573.429,89
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.329.749,52	314.812,05	3.644.561,57
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.936.276,98	1.583.742,74	15.520.019,72
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	161.409,58	11.066,36	172.475,94
	Sub Total	15.468.593,16	1.594.809,10	17.063.402,26
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.646.942,01	774.862,88	9.421.804,89
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.262.246,22	34.933,05	1.297.179,27
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	62.879,57	6.450,23	69.329,80
	Sub Total	9.972.067,80	816.246,16	10.788.313,96
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.815.162,50	-482.211,02	-5.297.373,52
	Sub Total	-4.815.162,50	-482.211,02	-5.297.373,52
	Total	23.955.247,98	2.243.656,29	26.198.904,27

MARAPOAMA, 30 de novembro de 2025

LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPALMURILO D'AMIGO
CONTADOR - CRC: 297607/O-8/SPJOSE MARCOS MATURI
TESOUREIRO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2025, tendo em vista o resultado publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, no dia 01 de Outubro de 2025 e homologado através do Decreto nº 51/2025 de 01 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Convocar para exercer seu direito de opção ou renúncia, a fim de ser admitido para os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marapoama, com os vencimentos fixados em lei e demais vantagens pecuniárias, os seguintes candidatos:

NOME DO(S) CANDIDATO(S)	CARGO	Nº DO R.G.	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA APARECIDA MEDINA VASQUES	SECRETARIO DE ESCOLA	41.370.556-0	3º

ARTIGO 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, à Rua XV de novembro, nº 141, Centro, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, ou seja, no período de 07/01/2026 a 27/01/2026, no horário das 13h00 às 16h00, munidos dos seguintes documentos.

- Documento de identidade – RG digital (aplicativo);
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral digital (aplicativo);
- Carteira de Trabalho Digital (aplicativo);
- Cartão de cadastramento no NIS (NIT/PIS/PASEP) – frente e verso – ou extrato do PIS/PASEP com data de vinculação, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; caso não possua cadastro, apresentar declaração de inexistência (formato PDF);
- Comprovante do estado civil atualizado – Certidão de Nascimento, Casamento, ou Casamento com averbação (divórcio, separação ou óbito); em caso de união estável, apresentar a respectiva certidão;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros;
- Comprovante de residência atualizado (conta de energia, telefone ou água);
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, emitido por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Comprovante de conclusão de curso de formação específica, quando exigido;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (com data de colação de grau, quando houver), acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- Comprovante de registro e regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, quando exigido para o cargo;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão negativa de antecedentes criminais digital (emitida no site da Polícia Federal ou Secretaria de Segurança Pública);

RUA XV DE NOVEMBRO, 141 – CEP 15845-000 – MARAPOAMA – SP – FONE/WHATSAPP: (17) 3548 8400
E-MAIL: ADMINISTRACAO@MARAPOAMA.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

- n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal, bem como de compatibilidade de horário, conforme o art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- o) Declaração de bens e valores, ou cópia da declaração atualizada de Imposto de Renda até a data da posse.

ARTIGO 3º - Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF) e legíveis.

ARTIGO 4º - Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado deverá apresentar, no ato do comparecimento, as seguintes informações e itens complementares:

- a) 1 (uma) fotografia 3x4, recente e colorida, em formato digital (PNG OU JPG);
- b) Número de telefone para contato atualizado;
- c) Endereço de e-mail ativo;
- d) Número da conta corrente individual, de titularidade própria, no Banco do Brasil, agência 4094-0.

ARTIGO 5º - As informações e itens complementares acima são indispensáveis para o cadastro funcional e o processamento da folha de pagamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos.

ARTIGO 6º - O não comparecimento dentro do prazo e horário estabelecido no artigo 2º, implicará a desistência da vaga, podendo o Município proceder à convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

ARTIGO 7º - A posse deverá ocorrer dentro dos 15 (quize) dias mencionados no artigo 2º, desde que aprovado(a) nos exames médicos admissionais, que devem ser realizados dentro do prazo estipulado, e o atendimento às demais exigências previstas no edital, observadas as disposições da Lei Municipal nº 04/2006 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 8º - Para esclarecimento de eventuais dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marapoama, pelo WhatsApp (17) 99773-5445 ou pelo e-mail rh@marapoama.sp.gov.br

ARTIGO 9º - E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado em sua íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marapoama/SP.

Prefeitura Municipal de Marapoama, 06 de Janeiro de 2026.

LOURENCO
LORENCETI:0257815082
6
Assinado de forma digital
por LOURENCO
LORENCETI:02578150826
LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPAL

RUA XV DE NOVEMBRO, 141 – CEP 15845-000 – MARAPOAMA – SP – FONE/WHATSAPP: (17) 3548 8400
E-MAIL: ADMINISTRACAO@MARAPOAMA.SP.GOV.BR



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1d87-0990-80da-86df-76



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marapoama (SP), Edição nº 249, ano III, veiculado em 07 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAPOAMA (CNPJ 65712580000195) em 06/01/2026 às 20:45:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI RFB V5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1d87-0990-80da-86df-76>